



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1.329/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar Terras Rurais à Zona Urbana do município e dá outras providências”.

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)**-Fica autorizado o Executivo Municipal a incorporar o imóvel rural, com área de **24.200 m<sup>2</sup>** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou **2.42000 há**, parte do Sítio São Pedro de propriedade de **PEDRO ROSANTE e sua esposa**, à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, localizado neste município de São João do Pau D'Alho-SP, consoante da **matricula nº 25.091** do Registro de Imóveis da Comarca de Tupi Paulista, encontrando-se dentro do roteiro de divisas e confrontações seguintes: “Inicia-se no ponto P-01, confrontando com P.M. de S. J. do P. Alho (Mat. 14.404), deste segue até o ponto P-02, com azimute de 107°58'46" e distância de 262.59 m, agora confrontando com Sítio S. Francisco (Mat. 18.587), deste segue até o ponto P-03, com azimute de 205°24'45" e distância de 4.65 m, agora confrontando com Área Remanescente, deste segue até o ponto P-07, com azimute de 207°35'10" e distância de 87.13 m, agora confrontando com Sítio N. S. Aparecida (Mat. 15.764), deste segue até o ponto P-08, com azimute de 287°50'26" e distância de 270.14 m, agora confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SJA-010, deste segue até o ponto P-01, com azimute de 31°57'18" e distância de 93.96 m”.

**Artigo 2º)**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Senhor **PEDRO ROSANTE**, inscrito no CPF sob o nº 317.199.538-72 e sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

Esposa Senhora **IRACEMA MARIA MONTANI ROSANTE**, inscrita no CPF sob o nº 311.068.358-08, o imóvel urbano descrito no *caput* do artigo anterior.

**Artigo 3º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**IDEVALTE UNGARI**

Assessor de Gabinete